



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 167/2023 - Fernando Vieira - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	20/10/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 20 de outubro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Proj. de Lei nº 167/23 – Autoria Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza

**Institui e Inclui no Calendário Oficial Do Município de Assis o Dia Municipal De Conscientização sobre Pessoa Com Síndrome de Down.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

**Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down, a ser realizado anualmente no dia 21 de março.

**Parágrafo único.** O principal objetivo desta data é informar e conscientizar as pessoas sobre o que é a Síndrome de Down.

**Art. 2º -** Nas ações desenvolvidas durante o Dia Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down, poderão participar e deverão ser convidadas lideranças de movimentos sociais, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual, organizações de pessoas com deficiência e seus familiares e a Câmara Municipal de Assis, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção das deficiências e o conhecimento sobre a Síndrome de Down.

**Parágrafo único.** A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, será mediante a distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como, por intermédio dos meios de comunicação, especialmente da TV Câmara, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos culturais correlacionados ao tema.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

